

Prefeitura Municipal de Leopoldina

Rua Lucas Augusto, 68 – Telefone: (032) 441 4166 – Fax: 441 4691
36700 000 – Leopoldina – Minas Gerais

LEI Nº 3.316

Referenda Convênio firmado entre o Município de Leopoldina e a Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Município de Leopoldina e a Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL, objetivando a utilização do veículo de marca VW/Kombi, ano 1998/99, de cor branca, chassis 9BWZZZ237XPO21979, placa GXP – 4438, de propriedade da APIL, cuja finalidade é atender à Divisão Social de acordo com o interesse público.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 30 de outubro de 2000

= Dr. Antônio Márcio Cunha Freire =
Prefeito Municipal

= Nelly Valverde =
Advogada da PML